



Universidade de Brasília – UnB  
Faculdade de Economia, Administração, Contabilidade e  
Gestão de Políticas Públicas – FACE  
Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais – CCA

RENAN MAIA BEHR DA ROCHA

**Estudo de Medidas Não-Tarifárias na Importação do Tabaco no Brasil**

BRASILIA-DF 2018

Professora Doutora Márcia Abrahão Moura  
Reitora da Universidade de Brasília

Professor Doutor Enrique Huelva  
Vice Reitor da Universidade de Brasília

Professor Doutor Sérgio Antônio Andrade de Freitas  
Decano de Ensino de Graduação

Professor Doutor Eduardo Tadeu Vieira  
Diretor da Faculdade de Administração, Contabilidade, Economia  
e Gestão de Políticas Públicas

Professor Doutor Paulo César de Melo Mendes  
Chefe do Departamento de Ciências Contábeis e Atuariais

Professora Doutora Danielle Montenegro Salamone Nunes  
Coordenador de Graduação do Curso e Ciências Contábeis – Diurno

Professor Mestre Elivânio Geraldo de Andrade  
Coordenador de Graduação do Curso e Ciências Contábeis – Noturno

RENAN MAIA BEHR DA ROCHA

**ESTUDO DE MEDIDAS NÃO-TARIFÁRIAS NA IMPORTAÇÃO DO TABACO NO  
BRASIL**

Trabalho de conclusão de curso apresentado ao curso de Ciências Contábeis da Universidade de Brasília como pré-requisito para obtenção do grau de Bacharel em Ciências Contábeis. Orientado pela professora Krisley Mendes.

BRASILIA-DF

2018

Ficha catalográfica elaborada automaticamente, com os dados  
fornecidos pelo(a) autor(a)

Me                    Maia Behr da Rocha, Renan

                          Estudo de Medidas Não-Tarifárias na Importação do Tabaco  
no Brasil / Renan Maia Behr da Rocha; orientador Krisley  
Mendes. -- Brasília, 2018.

                          38 p.

                          1. Tabaco. 2. Medidas Não-Tarifárias. 3. Importação. 4.  
Comércio Internacional. I. Mendes, Krisley, orient. II.  
Título.

## RESUMO

Apesar de não ser mais um mercado tão influente e significativo como já fora em outros períodos da história, o tabaco ainda é muito relevante para a economia dos países produtores. Levando-se em consideração que o Brasil é o segundo maior produtor e que detém a liderança das exportações, pode-se ter uma noção do impacto que esta indústria protagoniza para o governo. Dados do ano de 2017 apontam que a indústria do tabaco gerou R\$ 13,9 bilhões ao governo, além de gerar um lucro de R\$ 6,09 bilhões aos produtores, sendo um dos pilares da economia sulista. Nas últimas décadas surgiu uma nova maneira de se regular o fluxo de importações em um mercado, sendo esta as Medidas Não-Tarifárias, que buscam regulamentar as importações e exportações dos mais diversos tipos de bens. Assim, este trabalho visa analisar quais os tipos de Medidas Não-Tarifárias impostas nas importações do tabaco no Brasil, seguindo os regimentos de mapeamento e classificação de Medidas Não-Tarifárias propostos pela UNCTAD. O método utilizado para mapeamento consiste em consultar as principais bases de legislação disponível em busca de MNTs que atrapalhem o fluxo de importação no país. Após catalogá-las e analisá-las, viu-se que há indícios de MNTs que atuam como barreira no tabaco importado da China em detrimento do tabaco turco.

**Palavras-chave:** Tabaco. Medidas Não-Tarifárias. Importação. Comércio internacional.

## ABSTRACT

Although it is no longer as influential and significant a market as it has been in other periods of history, tobacco is still very relevant to the economies of producing countries. Taking into account that Brazil is the second largest producer and that holds the leadership of exports, one can have a sense of the impact that this industry plays for the government. Data from the year 2017 indicate that the tobacco industry generated R \$ 13.9 billion to the government, in addition to generating a profit of R \$ 6.09 billion to producers, being one of the pillars of the southern economy. In the last decades a new way of regulating the flow of imports in a market appeared, being this Non-Tariff Measures, which seek to regulate the imports and exports of the most diverse types of goods. Thus, this study aims to analyze the types of Non-Tariff Measures imposed on tobacco imports in Brazil, following the mapping and classification regulations of Non-Tariff Measures proposed by UNCTAD. The method used for mapping consists of consulting the main bases of available legislation in search of MNTs that hinder the import flow in the country. After cataloging and analyzing them, it has been found that there are evidences of NTMs that act as a barrier in tobacco imported from China over Turkish tobacco.

**Keywords:** Tobacco. Non-Tariff Measures. Import. International trade.

## **LISTA DE QUADROS**

Quadro 1 – O tabaco na região Sul do Brasil .....	19
Quadro 2 - Legislação que abarca as MNTs.....	29

## **LISTA DE TABELAS**

Tabela 1 - Regulamentos que normatizam o ingresso do tabaco no Brasil.....	27
Tabela 2 - Legislação que abarca as MNTs.....	28

## Sumário

<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	9
<b>1.1 Contextualização</b> .....	9
<b>1.2 Problema</b> .....	10
<b>1.3 Objetivos</b> .....	11
<i>1.3.1 Objetivo geral</i> .....	11
<i>1.3.2 Objetivos específicos</i> .....	11
<b>1.4 Justificativa</b> .....	11
<b>1.5 Estrutura da Pesquisa</b> .....	12
<b>2. REFERENCIAL TEÓRICO</b> .....	14
<b>2.1 Medidas Não-Tarifárias</b> .....	14
<b>2.2 O mercado do Tabaco</b> .....	17
<b>3. METODOLOGIA</b> .....	21
<b>4. RESULTADOS</b> .....	25
<b>4.1 Resultados do Mapeamento</b> .....	25
<b>4.2 Apresentação e análise das Medidas Não-Tarifárias</b> .....	28
<b>5. CONCLUSÃO</b> .....	35
<b>6. REFERÊNCIAS</b> .....	37



## 1. INTRODUÇÃO

### 1.1 Contextualização

Não é de hoje que as medidas não-tarifárias existem nas relações entre nações no que tange ao comércio. Em livros de história, podemos ver o caso das relações entre os produtos ingleses e estadunidenses, por exemplo. Segundo o estudo *Non-Tariff Measures to Trade* publicado em 2012 pela UNCTAD (Conferência das Nações Unidas sobre Comércio e Desenvolvimento), as leis inglesas do século XVII e XVIII exigiam que todos os produtos comercializados entre colônia e colonizador fossem transportados em navios britânicos e conduzidos por tripulação britânica. Além disso, alguns produtos deveriam ser levados primeiro para Grã-Bretanha para depois irem para sua destinação final.

Segundo Carneiro (2015, p.7) "Define-se medidas não-tarifárias como quaisquer medidas de política que não tarifas de importação, que possam ter o potencial de afetar o comércio internacional, modificando preços, quantidades transacionadas ou ambos". Em outras palavras, medidas não-tarifárias englobam todos os tipos de medidas que possam afetar as transações comerciais entre países, sejam elas benéficas ou maléficas.

Tais medidas estão presentes nos mais diversos tipos de mercado; seja de veículos motorizados, produtos agropecuários, produtos primários, produtos eletrônicos, produtos de vestuário. Muitas delas são de fato necessárias, pois impedem que uma determinada planta seja comercializada em um país e provoque um desequilíbrio ecológico neste país ou cause um surto de doenças, por exemplo.

Contudo, nem todas as medidas têm estritamente este objetivo. Algumas delas são impostas pelo Estado em uma tentativa velada de proteger a indústria nacional da concorrência externa. Afinal, é possível que outros países consigam produzir bens de consumo de maneira mais eficiente, mais barata e de maior qualidade, podendo levar a indústria nacional de determinado país ao colapso.

Para melhor ilustrar a maneira como estas medidas são impostas, pode-se citar o caso da burocracia imposta na divisa entre Bulgária e Turquia, no ano de 2017. Conforme

publicação digital do *Financial Times* (SRIVASTANA; BARKER, 2017)<sup>1</sup>, a fronteira norte da Turquia com a Bulgária, em um trajeto que normalmente levaria apenas 30 minutos para ser feito, poderia levar até 30 horas para ser cruzado por caminhoneiros turcos, gerando engarrafamentos de até 17 quilômetros. Ao serem abordados pelos agentes búlgaros da fronteira, os turcos necessitavam de todo tipo de documentação para poder atravessar a fronteira e distribuir os mais diversos produtos de seu país, passando por diversos tipos de inspeção, além da necessidade de apresentarem permissões dos outros países europeus os quais iriam cruzar. Tais embargos enfrentados pelos motoristas turcos chegaram a causar prejuízos da ordem de 17 bilhões de euros, segundo a fonte.

Como se pode perceber, o estudo de medidas não-tarifárias e seus impactos tornam-se relevantes em um contexto macroeconômico. Contudo, ao focarmos em um mercado mais específico, o estudo continua tão interessante quanto em um escopo global. Pode-se afirmar que o Brasil é um produtor do setor primário de grande magnitude, tendo em vista a qualidade de nosso solo e a abundância de terras; afinal, somos o quinto maior país em termos territoriais. Devido à soma destes fatores, vemos que nosso país lidera a exportação de diversos tipos de produtos primários, sendo o tabaco um deles.

No ano de 2017, conforme dados colhidos em domínios eletrônicos da AFUBRA (Associação dos Fumicultores Brasileiros) e do Sinditabaco (Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco), sendo os mesmos auditados pela *PricewaterhouseCoopers (PwC)*, constata-se que o Brasil é o maior exportador mundial de tabaco desde o ano de 1993, além de ser o segundo maior produtor de tabaco de todo o globo terrestre.

Ainda acerca de dados colhidos do último ano corrente, podemos notar a relevância deste mercado para a economia brasileira. Em 2017 a indústria do tabaco foi responsável por gerar 13,9 bilhões de reais aos cofres públicos em forma de taxas, contribuições e impostos incidentes sobre o tabaco. Além disto, gerou um lucro de aproximados 6,1 bilhões de reais aos produtores, conforme apontam dados do Sinditabaco.

## 1.2 Problema

---

<sup>1</sup> Dados retirados de estudo divulgado na internet. Disponível em: <https://www.ft.com/content/b4458652-f42d-11e6-8758-6876151821a6>. Acesso em 01 out. 2018.

Em face dos dados e argumentos demonstrados, surge uma questão eminente a qual este estudo busca responder: Quais as medidas não-tarifárias incidentes sobre a importação do tabaco no Brasil.

### **1.3 Objetivos**

#### *1.3.1 Objetivo geral*

Identificar e classificar as medidas não-tarifárias incidentes sobre a importação do tabaco no Brasil.

#### *1.3.2 Objetivos específicos*

- Analisar o mercado internacional e nacional do tabaco.
- Identificar medidas não-tarifárias incidentes sobre a importação do tabaco no Brasil.
- Construir e catalogar uma base de dados de medidas não-tarifárias sobre esse produto seguindo a *International Classification of Non-Tariff Measures* (UNCTAD)
- Identificar dentre as medidas identificadas e catalogadas aquelas que se caracterizem como barreiras não-tarifárias a partir de uma metodologia adequada;

### **1.4 Justificativa**

O uso de medidas não-tarifárias é uma saída utilizada para proteger um mercado interno, conforme se viu no caso da Inglaterra e dos Estados Unidos da América no século XVII e em outros exemplos supracitados. Evoluímos bastante no combate a tais medidas, afinal, atualmente temos a Organização Mundial do Comércio, que visa sempre fiscalizar as relações comerciais entre os países e do comércio internacional como um todo, onde vigoram tratados que regulam taxas e tarifas, como o Acordo Geral sobre Pautas Aduaneiras e Comércio, do original *GATT (General Agreement on Tariffs and Trade)*.

Entretanto, apesar do esforço das entidades internacionais, ainda assim é possível ver que muitos países ainda impõem medidas não-tarifárias para barrar a entrada de determinados produtos, dificultando imensamente o estudo e o mapeamento destas medidas, que hoje em dia atuam de maneira velada e normalmente se disfarçam de normas e regulamentos técnicos.

Não somente o estudo e o mapeamento são relevantes para o comércio exterior como um todo, como pode se observar que o mercado internacional de tabaco é relevante para a economia brasileira, tendo em vista que o país está há décadas entre os maiores produtores do produto, sendo que atualmente desponta como o maior exportador. Além de o mercado ser de suma importância para a nossa economia, os estudos prévios acerca desta temática são quase inexistentes.

Apesar do enfraquecimento do mercado do tabaco e do combate ao tabagismo, tal setor é responsável por movimentar quantias consideráveis de capital. Segundo estudos realizados pela Euromonitor em 2017<sup>2</sup>, o mercado internacional de tabaco é avaliado em 683 bilhões de dólares, em um mundo em que 1 em cada 5 pessoas é fumante, conforme o mesmo estudo.

Como podemos ver, estes principais fatores demonstram a importância do estudo acerca das medidas não-tarifárias no comércio do tabaco. Afinal, trata-se de um mercado relevante para a economia brasileira e para o comércio exterior, é uma área de escassos estudos e que apresenta barreiras aos estudos e aos dados, e trata-se de um assunto abordado e estudado por entidades internacionais do comércio, como as análises apresentadas pela *UNCTAD*.

### **1.5 Estrutura da Pesquisa**

O presente estudo é dividido em cinco capítulos, começando com essa introdução. O referencial teórico está contido no Capítulo 2. De início (seção 2.1) mostra as medidas não-tarifárias, uma breve contextualização e explanação a respeito do tema. Já na seção 2.2 há uma contextualização a respeito do mercado do tabaco, contendo um histórico sobre a origem do produto, o valor gerado pelo mercado e a importância do mesmo para a economia brasileira como um todo e em especial para a região sul do país.

No Capítulo 3 é apresentada a metodologia. A seção discorre a respeito do método empregado, alinhado aos procedimentos internacionais propostos pela UNCTAD. Há um

---

<sup>2</sup> Dados retirados de estudo divulgado na internet. Disponível em: <https://blog.euromonitor.com/2017/06/latest-research-tobacco-2017-edition-data.html>. Acesso em: 01 out. 2018.

maior detalhamento do método utilizado e como se deu o mesmo.

O Capítulo 4 apresenta os resultados. A seção 4.1 apresenta os resultados do mapeamento. A apresentação e análise das medidas não-tarifárias estão descritas na seção 4.2. Já no Capítulo 5 as conclusões e considerações finais são descritas. E, por fim, as referências.

## 2. REFERENCIAL TEÓRICO

### 2.1 Medidas Não-Tarifárias

Primeiramente, para que se possa melhor introduzir o que seriam medidas não-tarifárias, traz-se esta definição cunhada pela Organização Mundial do Comércio: “Non-tariff measures (NTMs) are policy measures, other than ordinary customs tariffs, that can potentially have an economic effect on international trade in goods, changing quantities traded, or prices, or both.” (WTO, 2012).

Em tradução direta, podemos inferir que medidas não-tarifárias (MNT) são medidas políticas, em detrimento de tarifas alfandegárias ordinárias, que podem potencializar um efeito econômico em transações internacionais no comércio de bens, afetando quantidades transacionadas, ou preços, ou ambos. Esta definição é mais abrangente, pois medidas não-tarifárias incluem todas as medidas adotadas que afetam o comércio internacional, podendo elas serem negativas ou não.

Ainda a respeito dos efeitos dela no mercado, Carneiro avalia que:

Essa definição abrange tanto medidas que restringem o comércio quanto aquelas que o potencializam, e inclui desde medidas tradicionalmente adotadas em substituição às tarifas (quotas e medidas de controle de preços, por exemplo) ou para defesa comercial, até políticas mais complexas, como regulamentos técnicos e sanitários, cuja finalidade principal geralmente não é restringir o comércio, e sim alcançar outros objetivos de política pública. (CARNEIRO, 2015, p.7)

Como visto acima, nota-se que as medidas não-tarifárias possuem dois papéis distintos; o político, que visa proteger a indústria nacional, introduzindo cotas de importação ou outras medidas, e tem-se na outra face da moeda, as medidas técnicas, que regulam e estipulam limites técnicos para importação de determinados produtos, exigindo que um produto cumpra um mínimo tolerável de alguma substância ou tenha alguma particularidade dele neutralizada visando impedir problemas ambientais e de saúde pública.

Dentro da definição de medidas não-tarifárias há um subgrupo que é o principal foco deste estudo, sendo este subgrupo as barreiras não-tarifárias. As barreiras não-tarifárias são utilizadas com o intuito de proteger o mercado interno, restringindo a concorrência em prol de

produtos nacionais, ou atuando em prol de algum outro interesse político ou de grandes corporações.

Segundo Anderson:

[...]a dificuldade básica no estudo sobre BNTs é que sua definição é dada pelo que elas não são. Ou seja, as BNTs são todas as barreiras ao comércio que não sejam tarifas. Além disso, algumas BNTs são formais, no sentido de estarem explícitas na legislação do país, e outras são informais e advêm, por exemplo, de procedimentos administrativos e políticas ou regulamentações governamentais não publicadas; estrutura de mercado; e instituições políticas, sociais e culturais. Os impedimentos ao comércio associados às barreiras informais podem ser resultado de um esforço consciente do governo em favor dos interesses domésticos, ou o subproduto de práticas ou políticas enraizadas nas instituições domésticas.(ANDERSON, 2001, p.14)

A seguir, estão listadas as principais Medidas Não-Tarifárias utilizadas para controlar a importação, de acordo com Carneiro (2015, p.16):

Medidas Técnicas:

- a) Medidas sanitárias e fitossanitárias
- b) Barreiras técnicas ao comércio
- c) Inspeções pré-embarque e outras formalidades

Medidas Não Técnicas:

- d) Medidas contingentes de proteção comercial
- e) Controles de quantidade, exceto por razões de *TBT* ou *SPS*
- f) Medidas de controle de preços, incluindo taxas e encargos adicionais
- g) Medidas financeiras
- h) Medidas que afetam a concorrência
- i) Medidas de investimento relacionadas ao comércio
- j) Restrições de distribuição
- k) Restrição sobre serviços pós-venda
- l) Subsídios
- m) Restrições sobre compras governamentais
- n) Propriedade intelectual
- o) Regras de origem

Para elucidar de maneira melhor, podemos tomar como um exemplo recente de barreiras não-tarifárias a relação comercial entre Brasil e Argentina, no que tange o comércio de calçados, no final da década de 1990. (ANDERSON, 2001, p.15-18)

Durante o final da década de 1990, a Argentina viu o crescimento galopante da importação de calçados brasileiros, tendo em vista que no ano de 1994 foram importados 2,5 milhões de pares de calçados e findo o ano de 1998, foram importados 10,9 milhões de pares de calçados brasileiros. Um aumento expressivo de 400% entre os anos de 1994 e 1998; e devido às condições econômicas da época, como restrição à importação de produtos chineses e o câmbio favorável à exportação por parte do Brasil, era estimado que 17 milhões de pares de calçados brasileiros adentrassem o mercado argentino no ano de 1999.

Em agosto do mesmo ano, foi publicada pelo governo argentino a Resolução 508/99, que era baseada no Código de Defesa do Consumidor e impunha novas regras para a comercialização de calçados. A Resolução determinava que todos calçados comercializados no país colocassem uma etiqueta contendo informações acerca da origem, da identificação do importador, a identificação da empresa produtora/exportadora, o modelo do calçado e o material de fabricação.

Em sequência, outra resolução foi publicada pelo governo argentino exigindo que houvesse uma licença prévia para a importação de calçados outorgada aos importadores argentinos. Além do mais, havia os entraves burocráticos que acompanharam a implementação destas resoluções, como a burocracia ao obter a licença, assim como os prazos de homologação por parte do governo argentino, que chegavam a até 90 dias.

Conforme entrevistas e empresas do setor consultadas à época, nota-se que as exigências feitas por parte da Argentina iam além das exigências padrões dos outros mercados, que normalmente dispõem a respeito da origem e da composição do calçado.

Neste episódio ocorrido no comércio dos calçados é possível ver com mais clareza as intenções de se restringir a entrada de produtos estrangeiros. Contudo, um dos principais desafios de se lidar com Medidas Não-Tarifárias é verificar até que ponto elas realmente se propõem a melhorar a qualidade de vida de uma nação através de necessárias intervenções



com medidas fitossanitárias, sanitárias ou técnicas com o menor efeito colateral na economia e até que ponto o intuito destas é realmente dificultar e barrar a entrada de produtos em um determinado mercado.

Não obstante, outro fator que dificulta os estudos acerca de medidas não-tarifárias são os efeitos que elas podem ter no mercado, justamente por não se comportarem como medidas tarifárias, como se pode ver em material da UNCTAD:

Um dos problemas relacionados às MNTs é que apesar de elas serem largamente utilizadas, os efeitos delas no comércio internacional ainda carece de estudo. Razões para o pouco entendimento dos efeitos das MNTs no comércio internacional residem na complexidade e variabilidade de cada instrumento de política e o fato de MNTs frequentemente terem diversos efeitos no mercado internacional que não podem ser apenas generalizados. Diferentemente de tarifas, os dados não são apenas números e os efeitos no mercado internacional normalmente são súbitos, indiretos e bem específicos de caso para caso. Em adição, a dificuldade do entendimento das consequências que as MNTs causam nas transações internacionais se originam da escassez de informações e da falta de transparência. (Tradução própria. UNCTAD,2013)

Dentre estas transações que ocorrem e do jogo de interesses envolvido nas implementações das MNTs e de seus efeitos, falar-se-á mais especificamente neste artigo sobre as causas, os efeitos e as transações que ocorrem no mercado internacional de tabaco.

Os motivos que desencadearam o estudo deste mercado tão peculiar e que sofre com males das MNTs, como escassez de informações e falta de transparência perante as informações encontradas, são principalmente a falta de estudos sobre este mercado, que é de certa maneira polêmico em face aos rumos tomados no século XXI e abominação geral em torno do seu principal subproduto, o cigarro; e também pelo fato de o Brasil ser o maior exportador deste produto há anos, e o segundo maior produtor, conforme fontes da AFUBRA (Associação dos Fumicultores Brasileiros) e do Sinditabaco (Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco).

## **2.2 O mercado do Tabaco**

Em um apanhado geral sobre a história e a origem do tabaco, diversas fontes apontam que sua origem provém dos Andes, principalmente da região do Peru, onde os antigos

indígenas que lá povoavam, utilizavam desta planta, que tinha uma importância ímpar em sua cultura, pois era considerada mágica e medicinal. Os índios utilizavam o tabaco de diversas maneiras; mascaradas, cheiradas, na forma de outro subproduto do tabaco, o rapé; e fumadas, esta a forma mais usual. Os índios se utilizavam do tabaco pois acreditavam que ele facilitava o contato com espíritos, em seus rituais religiosos; havia a importância medicinal, graças aos efeitos relaxantes que a planta produz no corpo; e também a importância de certa maneira dogmática, tendo em vista que antes de guerras, os índios fumavam o cachimbo da guerra, e após a guerra, fumavam o cachimbo da paz, por exemplo.

A planta só veio a conhecimento dos europeus quando Colombo deu de encontro com os índios soltando fumaça pela boca, ato que despertou grande curiosidade na tripulação que o acompanhava. Contudo, a planta só foi para a Europa por volta de 1542, e assim que a planta chegou em Portugal, por meio das tripulações de Colombo, em pouco tempo ela também chegou à França, por meio do médico e diplomata francês Jean Nicot, que enviou a planta à rainha da França à época, Catarina de Médici. Nicot a enviou à rainha após observar a cura de uma úlcera renitente que tinha em sua perna, supostamente curada pela erva do tabaco, e então supôs que a erva seria fundamental para o tratamento das constantes enxaquecas da rainha, que passou a utilizá-la prontamente. E assim, em pouco tempo, o uso do tabaco cresceu vertiginosamente no mundo todo, chegando em todas as civilizações, e em todas as culturas; moldando e influenciando a cultura de maneira permanente e indelével.

Acerca da produção e da economia do tabaco brasileiro, observa-se que inicialmente, os portugueses começaram o cultivo da planta para consumo próprio, com produção concentrada na região do Recôncavo Baiano, região que se situa entre Salvador (BA) e Recife (PE). Em pouco tempo, o excedente da produção começou a ser negociado com a Europa, levando este a ser um dos pilares da economia brasileira durante o século XVII, espalhando-se por todo o país.

Em um contexto mais contemporâneo, é notável como a indústria do tabaco ainda movimentava uma parte substancial da economia global. Dados de mercado e de números de usuários de produtos oriundos do tabaco extraídos do site da *British American Tobacco*, consultados em 1º de maio de 2018, onde dados apontam que o tabaco move aproximadamente US\$ 760 bilhões, excluindo a China. Deste montante, mais de US\$ 680 bilhões advém do comércio dos cigarros, o principal carro chefe da economia do tabaco.

Anualmente, são consumidos mais de 5.500 bilhões de cigarro, em todo o mundo.

Em um escopo um pouco menor, podemos ver que o tabaco brasileiro certamente é um dos pilares de nossa economia, tendo em vista que somos o maior exportador do mundo desde 1993, e em sequência: Zimbábue, Índia e Estados Unidos da Amércia, e somos o segundo maior produtor de tabaco do planeta, atrás da China e seguidos por Índia e Estados Unidos da América, dados estes coletados diretamente nos sites da AFUBRA (Associação dos Fumicultores Brasileiros) e do Sinditabaco (Sindicato Interestadual da Indústria do Tabaco).

A produção primária desde produto se dá em quase toda sua maioria na região Sul do país, que responde por 98,1% de toda a produção nacional, sendo 50% para o estado do Rio Grande do Sul, 29% para o estado de Santa Catarina e 21% do estado do Paraná. A produção ocorre em 566 municípios da região, e envolve diretamente na produção do produto mais de 144 mil famílias, sendo que 87% da produção ocorre em terrenos pequenos, inferiores a 20 hectares.

É notável também, neste setor tão vital para a indústria brasileira, as quantias movimentadas por ele, onde dados do sinditabaco apontam que no último ano corrente (2017), o tabaco gerou um lucro de 6,09 bilhões de reais aos produtores, 13,9 bilhões de reais aos cofres públicos em forma de taxas e impostos, empregou 40 mil trabalhadores diretamente na produção, conforme podemos ver no Quadro 1<sup>3</sup>:

Quadro 1: O tabaco na região Sul do Brasil

566 municípios produtores
150 mil produtores
600 mil pessoas envolvidas no meio rural
299 mil hectares plantados
686 mil toneladas produzidas
R\$ 6,09 bilhões de receita aos produtores
40 mil empregos diretos nas indústrias
R\$ 13,9 bilhões em impostos arrecadados anualmente
459 mil toneladas exportadas (2017)
US\$ 2,05 bilhões em divisas (2017)

Fonte: Afubra, *PricewaterhouseCoopers* e MDIC/SECEX

Da produção total de tabaco brasileiro, que foi de aproximados 686 mil toneladas,

<sup>3</sup> Os dados foram coletados do site do Sinditabaco, em um informe divulgado pelos mesmos a respeito da safra de 2016/2017. O quadro utiliza os dados fornecidos pelo informe do Sinditabaco, porém em formatação própria.

90% destina-se as exportação, onde o tabaco brasileiro abastece diretamente 90 países. Tais dados expostos, é inegável a importância do tabaco na economia brasileira, principalmente em relação à região Sul do país, ainda mais levando em consideração que os produtos fumígenos possuem uma taxa de aproximadamente 70%, o que faz com que o governo ganhe imensamente com a produção em formato de taxas e impostos, além da própria exportação.

### 3. METODOLOGIA

Conforme pode se observar, medidas não tarifárias não se tratam de dados tão palpáveis quanto barreiras tarifárias, que podem ser facilmente encontradas e mapeadas em qualquer âmbito. Desta maneira, tal característica intrínseca ao mapeamento das medidas não-tarifárias influi diretamente sobre a abordagem e o tipo da pesquisa, que neste caso, trata-se de uma abordagem qualitativa apoiada por pesquisa documental e pela técnica de análise de conteúdo. Segundo Martins:

A estratégia de Pesquisa Documental é característica dos estudos que utilizam documentos como fonte de dados, informações e evidências. Os documentos são dos mais variados tipos, escritos ou não, tais como: diários; documentos arquivados em entidades públicas e entidades privadas; [...] a pesquisa documental emprega fontes primárias, assim considerados os materiais compilados pelo próprio autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os propósitos da pesquisa. (MARTINS, 2009 p.55)

Como podemos ver o objetivo de se fazer uma pesquisa documental é buscar informações nas principais fontes, de maneira que se lida com informações não tratadas, que devem ser julgadas como relevantes ou não segundo o crivo do pesquisador. Entretanto, a utilidade deste tipo de pesquisa é alta, pois um estudo pode ser desenvolvido exclusivamente com o emprego de pesquisa documental ou utilizá-la como fonte de dados auxiliar. Entretanto, algumas precauções devem ser tomadas ao lidar com este tipo de informação, conforme Martins:

Um dos grandes desafios da prática da pesquisa documental é o grau de confiança sobre a veracidade dos documentos, fato que poderá ser atenuado, quando possível, através de análises cruzadas e triangulações com resultados de outras fontes. (MARTINS, 2009, p.88)

Visando mitigar este risco neste trabalho, buscou-se utilizar-se somente de documentos oficiais expedidos pelo governo brasileiro, acessível através de bases nacionais e internacionais, conforme será detalhado mais a frente. Além da utilização da pesquisa documental, outro aparato utilizado para auxiliar a pesquisa foi a análise de conteúdo, um tipo de análise que é bastante utilizada em conjunto à pesquisa documental e que visa analisar a informação com afinco, buscando entender não somente a informação mas o seu contexto, o seu sentido, o que ela acarreta e o que está implícito.

A análise de conteúdo foi utilizada neste estudo também para auxiliar em duas importantes questões: a primeira, identificar intenções, características e apelos de comunicadores e a segunda, desvendar as ideologias dos dispositivos legais, conforme Martins. Segundo este mesmo autor:

A Análise de Conteúdo busca a essência de um texto nos detalhes das informações, dados e evidências disponíveis. Não trabalha somente com o texto per se, mas também com detalhes do contexto. O interesse não se restringe à descrição dos conteúdos. Deseja-se inferir sobre o todo da comunicação. Entre a descrição e a interpretação interpõe-se a inferência. Buscam-se entendimentos sobre as causas e antecedentes da mensagem, bem como seus efeitos e consequências. (MARTINS, 2009, p.99)

A análise destas medidas esbarra em um problema complexo de se contornar, tendo em vista a relativa dificuldade de se encontrar dados confiáveis sobre as mesmas, conforme UNCTAD:

[...]MNTs não são apenas números; boa parte da informação relevante está dispersa em textos legais, como normas e regulamentos, que devem ser analisados e interpretados para que se possa extrair seu sentido. Tais documentos, contudo, nem sempre são claros e transparentes – não raro são deliberadamente complexos –, e a informação deles extraída não pode ser imediatamente quantificada, ou mesmo comparada entre países. (UNCTAD, 2012, p.VII, tradução nossa)

Assim sendo, seguindo o já supracitado autor, desenvolveu-se um método operacional para melhor poder catalogar tais medidas, separando-as por categorias e itens, para podermos melhor qualificar o que seria válido para a pesquisa e o que deveria ser descartado. Para melhor categorizarmos o que deveríamos utilizar como parâmetro, utilizamos a definição disponibilizada pela UNCTAD, que definiu tais medidas da seguinte maneira: “um requisito obrigatório de controle comercial, promulgado por um regulamento oficial.” (UNCTAD, 2016)

Uma vez definidos os parâmetros, buscaram-se os regulamentos oficiais que afetam as transações internacionais no mercado do tabaco, e destas, separou-se as que influenciavam diretamente a importação do tabaco por parte do Brasil. Ou seja, de todos os regulamentos expedidos pelos órgãos reguladores brasileiros, entre outras entidades econômicas, excluímos aquelas que tratavam sobre exportações, padrões para o mercado privado, impedimentos ou

dificuldades reportados por exportadores estrangeiros, regulamentos governamentais de incidência não obrigatória ou que afetem indiretamente as importações.

Seguiu-se então o modelo fornecido pela UNCTAD (2016) para levantamento, organização e classificação dos dados. Uma das principais fontes para coleta de dados é alimentado diretamente pela UNCTAD, que é o *UNCTAD's Trade Analysis and Information System* (TRAINS), sistema esse que consolida dados de práticas e medidas não tarifárias adotados por membros da Organização Mundial do Comércio.

Como principal propósito, buscou-se ‘mapear as medidas não tarifárias (MNT) para o tabaco’. Utilizou-se dois códigos de NCM para tal, 2401.10.00 e 2401.20.00, que correspondem respectivamente a Tabaco Não Destalado e Tabaco Total ou Parcialmente Destalado. Visou-se a utilização destes dois códigos NCM por estes se traduzirem em todo tipo de tabaco ainda não transformado em cigarros, cigarrilhas, charutos e afins, e também por não haver medidas que impeçam a entrada de um tipo de tabaco específico, pois as medidas adotadas pelo governo afetam os tipos de tabaco por igual.

Utilizando-se de bases de dados nacionais e internacionais, analisou-se todos os regulamentos pertinentes a importação de tabaco no Brasil, assim como todos os documentos citados por estes regulamentos. As duas principais bases para esta coleta de dados foram o Sistema de Consulta à Legislação (SISLEGIS), sistema digital e de acesso gratuito disponibilizado pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; e o TRAINS, que é a principal base de MNTs internacional, sendo este alimentado pela própria UNCTAD. Em apoio a estas bases, utilizamos o Diário Oficial da União (DOU) e a Secretaria de Defesa Agropecuária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA). Utilizou-se também a classificação e codificação das medidas em conformidade à sugestão da *International Classification of Non-Tariff Measures*(UNCTAD, 2015).

Tendo por base ainda as diretrizes propostas pela UNCTAD (2016), mapeou-se as MNTs conforme estas macro-tarefas:

- Identificar as fontes de informação;
- Identificar os documentos de cada fonte;
- Identificar os regulamentos de cada documento;

- Identificar e classificar as medidas que estejam dentro de cada regulamento;
- Identificar e classificar os produtos afetados por cada medida;
- Identificar e classificar os países afetados por cada medida.



## 4. RESULTADOS

### 4.1 Resultados do Mapeamento

Em primeiro passo, buscou-se documentos oficiais de algumas bases distintas, sendo as principais o Sistema de Consulta à Legislação (SISLEGIS) e o TRAINS, alimentado pela própria UNCTAD. Em apoio a estas bases, utilizou-se o Diário Oficial da União (DOU) e a Secretaria de Defesa Agropecuária da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SDA/MAPA), além dos documentos citados e relacionados aos documentos encontrados previamente nas bases citadas.

O resultado total da busca foi de 37 documentos, com um total de 2100 páginas de legislação acerca do tabaco, no que tange a regulamentações do produto, importação, exportação e comércio nacional. Apesar dos esforços para se encontrar todo e qualquer tipo de regulamentação sobre a produção, importação e exportação do produto, obteve-se uma amostra um tanto quanto enxuta. Alguns fatores corroboram para que não existam muitos documentos que tratem da comercialização deste produto no país.

O primeiro deles está vinculado diretamente com o movimento antitabagismo que vigora globalmente desde a década de 1990. Tal movimento faz com que a maior parte das leis, decretos e outros tipos de documentos oficiais regulamentem contra o uso deste produto, traduzindo-se em leis que limitam os locais de fumo, leis que aumentam os percentuais das taxas incidentes no tabaco com o intuito de desestímulo ao uso, leis que vedam a circulação de qualquer tipo de propaganda a respeito; dentre outras medidas tomadas em foco da diminuição do uso do tabaco por parte da população.

Outro fator que corroborou nos resultados dos documentos esta relacionado à produção interna, afinal, o país é o segundo maior produtor de tabaco do mundo, sendo o maior exportador, conforme demonstrado no Referencial Teórico previamente. Além disso, diversas leis que regem a importação de diversos tipos de produtos agroindustriais excluem o tabaco dentre os produtos afetados, pois normalmente impera legislação específica para este produto.

A consulta às bases de dados elencadas foi feita filtrando o país e o produto alvo desta pesquisa, ou seja, “Brasil” e “tabaco” e seus pares em inglês, para consulta no TRAINS, “Brazil” e “tobacco”. As consultas ao SISLEGIS foram feitas pelo módulo “Pesquisa da Legislação Agropecuária”, que apresenta regulamentos para o tabaco. As buscas no Diário Oficial da União foram feitas com as palavras chaves: “tabaco” e “*tabacum*” combinadas ou não à palavra “importação”.

Outras normas foram encontradas também através de citações nas normas já catalogadas, de maneira que estas foram procuradas livremente no maior buscador da internet, o *Google*. Uma vez de posse dos documentos digitais, estes foram lidos e estudados minuciosamente, para que se observasse se eles regulamentavam acerca dos temas pertinentes à esta pesquisa.

Como se pode observar buscou-se exaustivamente de todas as maneiras ao alcance para que nenhum tipo de legislação vigente em território nacional ficasse excluída dos resultados e da análise de MNTs na importação do tabaco.

Adiante no cronograma das macrotarefas, temos as macrotarefas 2 e 3 (identificar os documentos de cada fonte e identificar os regulamentos de cada documento, respectivamente) que se fundem em uma macrotarefa apenas, pois no Brasil os próprios órgãos publicam estes regulamentos e a publicação é feita quase que totalmente apenas em uma base, que é o Diário Oficial da União, entretanto existem algumas bases de consulta à Legislação que também servem de apoio à busca.

Segundo a UNCTAD (2016), o único documento disponível para os órgãos no Brasil é o Diário Oficial da União, ao passo que os órgãos estão incumbidos de alimentá-lo, e após a publicação efetuada, o DOU serve de base para alimentar outras bases de consulta.

Como resultado, dos 37 documentos analisados, 17 correspondia a Decretos, totalizando 1804 páginas, ou seja, 86% de todos os documentos; 14 correspondiam a Instruções Normativas, totalizando 249 páginas, o que corresponde a 12% de todos os documentos; e os 2% restantes se dividem entre Leis, Portarias e Resoluções, num total de 47 páginas. Os documentos foram divididos por sua origem e tipo, conforme detalhado na Tabela 1:

Tabela 1 – Regulamentos emitidos pelos órgãos que normatizam o ingresso do tabaco no Brasil

Número	Órgãos	Documentos	Quantidade Encontrada
1	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA	Instruções Normativas	10
2	Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA	Resoluções RDC	3
3	Receita Federal Brasileira – RFB	Instruções Normativas	4
4	Presidência da República - PR	Leis Decretos	2 17
5	Diretora do Departamento de Comércio Exterior - DECEX	Portarias	1
Total de regulamentos levantados			37

Fonte: Dados da pesquisa

Por fim, restam as macrotarefas 4, 5 e 6 (identificar e classificar as medidas que estejam dentro de cada regulamento, identificar e classificar os produtos afetados por cada medida e identificar e classificar os países afetados por cada medida), que são todas etapas do processo de se analisar e enquadrar em MNTs, e por tanto, são todas feitas no mesmo processo e juntas.

Conforme o escopo da pesquisa buscou-se mapear medidas conforme duas naturezas distintas. A primeira delas, refere-se às medidas que estipulam procedimentos que devem ser realizados por parte do importador, do exportador e/ou pelo governo para que o tabaco possa entrar em solo brasileiro. A segunda refere-se às diretrizes que devem ser seguidas tanto pelo importador, exportador e/ou pelo governo, para que o tabaco tenha a devida permissão para ingressar no Brasil.

Tendo em vista a escassa legislação que regula a entrada deste produto no país, procurou-se verificar as MNTs que afetam de uma maneira geral o tabaco, no que tange à entrada deste produto no país, logo, as medidas mapeadas podem afetar qualquer um dos atores, sendo obrigação do governo do outro país, do importador ou do exportador. Contudo, o escopo da pesquisa restringe-se somente ao tabaco importado no Brasil, não tendo foco nem na exportação brasileira nem em produção e consumo doméstico.

Após leitura minuciosa, as medidas encontradas foram classificadas seguindo os parâmetros internacionais estipulados pela UNCTAD (2015). Os principais passos a serem

seguidos incluem: identificação, estruturação redacional e armazenamento em worksheet das medidas encontradas. Após esta análise, chegamos ao total de 14 medidas mapeadas, sendo que 4 configuram como Barreiras Não-Tarifárias (BNTs) à importação e 8 são enquadradas como MNTs. As outras duas referem-se a requerimentos de inspeção antes do ingresso em navios. Conforme pode se observar na Tabela 2:

Tabela 2 – Quantidade de medidas não-tarifárias vigentes no Brasil e mapeadas no trabalho

<b>Código</b>	<b>Medidas Não-Tarifárias Descrição</b>	<b>Portarias</b>	<b>Resoluções</b>	<b>INs</b>	<b>TOTAL</b>
A15	Requerimento de registro	-	1	-	1
A21	Limites de tolerância para resíduos	1	-	-	1
A53	Fumigação	1	-	1	2
A64	Condições de transporte	-	-	1	1
A83	Requerimento de certificação	1	-	2	3
B22	Limite máximo de certas substâncias	-	1	-	1
B31	Requerimentos de rotulagem	-	1	-	1
B32	Requerimentos de maração	1	-	-	1
B33	Requerimentos de embalagem	1	-	-	1
C1	Requerimento de inspeção	-	-	2	2
	<b>Total</b>	<b>5</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>14</b>

Fonte: Dados da pesquisa

#### 4.2 Apresentação e análise das Medidas Não-Tarifárias

Para melhor explanação acerca dos resultados e o que estes significam, é preciso ter um contexto acerca da classificação proposta pela UNCTAD (2015), a qual se é seguida neste trabalho. A UNCTAD divide em 2 grupos majoritários as MNTs aplicadas à importação. As medidas técnicas, que abarcam 3 subgrupos e as medidas não-técnicas, que englobam outros 12 grupos.

Para melhor identificar estes grupos, aplicam-se códigos a estes, sendo o código correspondente a uma letra, que identifica o subgrupo o qual a medida pertence e um número que pode ir até 3 dígitos. As letras A, B e C referem-se às MNTs técnicas e as letras de D a O identificam as MNTs não-técnicas. Todas as medidas mapeadas neste trabalho pertencem ao grupo das medidas técnicas.

Um dado bastante pertinente acerca desta pesquisa é o que mostra que de todos os 37 documentos analisados para compor os resultados deste trabalho, apenas 5 documentos contêm MNTs, conforme podemos conferir no Quadro 2:

Quadro 2 – Legislação que abarca as MNTs

Códigos	Portaria 19/92	Resolução 90/07	Resolução 14/12	I.N. 44/03	I.N. 15/08
A15	-	X	-	-	-
A21	X	-	-	-	-
A53	X	-	-	-	X
A64	-	-	-	-	X
A83	X	-	-	X	X
B22	-	-	X	-	-
B31	-	-	X	-	-
B32	X	-	-	-	-
B33	X	-	-	-	-
C1	-	-	-	X	X

Fonte: Dados da pesquisa

Conforme a ordem em que está disposto no Quadro 2; a legislação a que o quadro se refere: Portaria Nº 19 de 1992 emitida pelo Departamento de Comércio Exterior – DECEX, a Resolução Nº 90 de 2007 emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, a Resolução Nº 14 de 2012 emitida pela ANVISA também, a Instrução Normativa Nº 44 de 2003 emitida pela Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA e por fim, a Instrução Normativa Nº 15 de 2008 emitida também pela SDA.

Em seguida, segue-se breve explicação e comentários a respeito das medidas mapeadas e vigentes no país, demonstrando alguns dos procedimentos que os importadores de tabaco devem estar atentos caso queiram comercializar o tabaco em território nacional.

### **A15 – Requerimento de registro para importadores**

Os códigos que estão discriminados no grupo A dizem respeito a Medidas Sanitárias e Fitossanitárias – MSF. O código A15 diz respeito a Requerimentos de registro para importadores.

Conforme UNCTAD (2015), este Requerimento imputa à empresa importadora que a mesma deverá ter um registro para importar determinados tipos de produto, e o registro da mesma neste país implica em determinados requerimentos que devem ser realizados antes da obtenção do registro, documentação a ser apresentada aos órgãos responsáveis pela emissão do registro e implica em pagar taxas para a obtenção deste registro.

Este código somente está presente na Resolução 90 de 2007, que estipula em seus artigos 3º e 4º que uma petição primária deve ser encaminhada à ANVISA para que o cadastro de empresa que planeja comercializar produtos fumígenos neste país seja feito.

### **A21 - Limites de tolerância para resíduos ou contaminação por certas substâncias**

Este código também se faz presente em apenas um único documento, a Portaria 19 de 1992. Dispõe acerca dos limites de tolerância para resíduos ou contaminação por certas substâncias (não microbiológicas).

Em outras palavras, este código trata de medidas que estipulam um limite máximo de resíduos de determinadas substâncias, tais como fertilizantes pesticidas e certos produtos químicos e metais em alimentos para consumo humano e animal, que são usados durante o processo de produção.

Conforme pode ser conferida nesta mesma Portaria, lá está disposto o seguinte: “O tabaco em folha de origem estrangeira deverá estar acompanhado de uma análise emitida no país de origem, atestando os resíduos de pesticidas, cujos índices (PPM) não deverão ultrapassar os limites aceitos pelo Ministério da Agricultura e Reforma Agrária”. Vê-se claramente que há a aplicação desta MNT para o tabaco importado.

### **A53 – Fumigação**

Esta MNT aparece em dois distintos documentos, na Portaria 19 de 1992 e na Instrução Normativa Nº 15 de 2008. Ela diz respeito à exigência do processo de fumigação no tabaco, em que o processo de fumigação nada mais é do que expor insetos, esporos de fungos ou outros organismos aos fumos de um produto químico em uma forçaleta em um espaço fechado por um determinado período de tempo.

Interessante notar que apesar de já estipulado na Portaria Nº 19 de 1992, há um reforço da exigência do processo de fumigação na Instrução Normativa Nº 15 de 2008, que é uma Instrução Normativa que regula exclusivamente a importação do tabaco produzido na China.

Em comparação entre os excertos que dispõem sobre a fumigação, podemos notar que se exige em ambos o processo de fumigação; mas que somente a IN 15/2008 solicita também um Certificado Fitossanitário – CF, onde devem constar as especificações do tratamento, ou seja, o produto utilizado, a dose ou concentração, a temperatura, a umidade e o tempo de aplicação. Ou seja, para importar tabaco de outros lugares do mundo não há a necessidade do envio deste CF, somente se exige este Certificado do tabaco advindo da China.

#### **A64 – Condições de armazenamento e transporte**

Esta MNT aparece na Instrução Normativa Nº 15 de 2008, que é uma Instrução Normativa que dispõe exclusivamente da importação do tabaco chinês. Em consonância com o nome do código, esta MNT estipula certas condições de transporte e/ou acondicionamento para plantas, animais, comida ou sementes.

Conforme podemos verificar nos artigos 4º e 5º do documento, os contêineres utilizados para transporte do tabaco devem ser exclusivos para o transporte deste produto. Não somente, os contêineres deverão passar por processo de desinfestação pré-embarque, devendo ser emitido Certificado Fitossanitário a respeito desta desinfestação. Neste certificado deve constar as especificações do tratamento; dispondo o produto, dose ou concentração, temperatura, umidade e tempo de aplicação.

#### **A83 – Requerimento de certificação**

Esta MNT aparece em 3 documentos distintos; na Portaria Nº 19 de 1992 e nas Instruções Normativas 44 de 2003 e 15 de 2008. Os outros dois documentos já foram citados anteriormente. A Instrução Normativa 44 de 2003 também regula a importação de tabaco de um país em específico, tratando a respeito do tabaco advindo da Turquia.

Os certificados de origem e de sanidade são requeridos desde 1934 e é exigência em toda importação vegetal até hoje. Neste caso, trata-se de um certificado de conformidade em relação a uma certa regulação, exigida pelo país importador.

Conforme pode ser consultado em ambas as Instruções Normativas, tais documentos exigem um Certificado Fitossanitário a ser emitido pela Organização Nacional de Proteção Fitossanitária do respectivo país de importação, ou seja, China ou Turquia.

Já a Portaria Nº 19 de 1992, que é um documento bem mais abrangente e trata a respeito de regras gerais para a importação de produtos fumígenos, exige que o Certificado Fitossanitário emitido pelo órgão de competência do país de origem contenha um atestado da ausência de Mofo Azul na área de produção ou inativação do fungo por processamento ou expurgo.

### **B22 – Uso restrito de certas substâncias**

Os códigos que estão discriminados no grupo B dizem respeito a Medidas Técnicas ao Comércio - MTC. O código B22 diz respeito a Uso restrito de certas substâncias.

No mapeamento resultado deste trabalho, este código enquadra apenas um documento, sendo a Resolução Nº 14 de 2012 postada pela ANVISA. Pode-se ver nitidamente em seus artigos 4º e 6º a restrição a certas substâncias. O artigo 4º dispõe sobre os limites de alcatrão, nicotina e monóxido de carbono nos produtos fumígenos oriundos do tabaco comercializados no Brasil.

Já o artigo 6º é mais pertinente por tratar acerca das restrições em produtos importados. Neste artigo, há uma lista de substâncias que não são permitidas em produtos fumígenos derivados do tabaco, como aminoácidos, ácidos graxos, minerais, vitaminas, substâncias naturais que podem alterar o sabor dentre outros tipos de substâncias.

### **B31 – Requerimentos de rotulagem**

Este código especifica os regulamentos impostos na embalagem ou rotulação dos produtos, impondo que determinadas informações estejam aparentes para o consumidor do produto. Rotulagem engloba qualquer comunicação gráfica, escrita ou eletrônica associada ao



rótulo ou no próprio produto. Pode incluir requisitos sobre a língua oficial a ser utilizada, bem como informações técnicas sobre o produto.

Este código engloba apenas um documento, sendo este documento o mesmo que aparece no código B22; a Resolução N° 14 de 2012 da ANVISA. O artigo 5° desta resolução dispõe o seguinte: “Fica proibida, em embalagens de todos os produtos fumígenos derivados do tabaco, a utilização de qualquer expressão que possa induzir o consumidor a uma interpretação equivocada quanto aos teores contidos nestes produtos, como: classe(s), ultra baixo(s) teor(es), baixo(s) teor(es), suave, *light*, *soft*, leve, teor(es) moderado(s), alto(s) teor(es), dentre outras”.

Como bem podemos observar, há claramente uma restrição ao uso de determinadas palavras nos rótulos dos produtos fumígenos. Esta norma é aplicada não somente aos produtos importados, como também os comercializados no mercado doméstico.

### **B31 – Requerimentos de marcação**

Este código especifica as marcações que o produto deve conter como, por exemplo, “Fragil” ou “Este lado para cima”. Apenas um documento apresenta esta MNT, sendo este documento a Portaria N° 19 de 1992.

No item 22.5 ela estipula que os volumes devem ser demarcados com tinta indelével, diretamente ou através de etiqueta, e devem informar o nome do exportador estrangeiro, o país de origem, ano da safra, categoria e subcategoria, grupo, tipo, peso e número de embarque.

### **B33 – Requerimentos de embalagem**

Este código especifica os regulamentos que impõe determinadas maneiras de se embalar o produto. Normalmente, estes documentos estipulam a maneira como o produto deve ser embalado ou como não poderá ser embalado, além de dispor acerca dos materiais que compõem a embalagem. Apenas um documento apresenta esta MNT, sendo este documento a Portaria N° 19 de 1992.

No item 22.2 ela estipula que os volumes deverão: “ser condicionados em fardos, sacos, sacos depoliprolimeno, com zíper especial, caixas, barricas, independente de peso e dimensões dos respectivos volumes, mediante o emprego de material que ofereça real garantia de proteção ao produto, facilidade de transporte e armazenamento”.

### **C1 – Inspeção pré-embarque**

Por fim, temos o último código mapeado nestes documentos. O código demarcado pela letra C diz respeito a Inspeções pré-embarque e outras formalidades, e esta letra abarca 5 tipos distintos de MNTs.

Esta MNT aparece em dois documentos distintos, mas que regulam acerca do mesmo tema. São estes a Instrução Normativa Nº 15 de 2008 e a Instrução Normativa Nº 44 de 2003. O primeiro documento regulamenta acerca do tabaco importado da China e o segundo do tabaco advindo da Turquia. Em ambos, há a imposição da Inspeção Fitossanitária no ponto de embarque, onde há a suspensão do embarque caso seja notado algum tipo de praga.

É pertinente notar também, que ambos os documentos fazem exigências distintas do exportador. Na Instrução Normativa Nº 15 de 2008 há 4MNTs e na Instrução Normativa Nº 44 de 2003 há apenas 2, sendo que estas mesmas também se encontram na de número 15.

Tendo em vista que o Brasil é o segundo maior produtor de tabaco do mundo e que a China encabeça este *ranking*, podemos supor que há um certo protecionismo à importação do tabaco chinês por parte do Brasil, principalmente ao colocarmos lado a lado estes dois documentos, onde vê-se claramente que o tabaco turco adentra mais facilmente o mercado brasileiro em detrimento do tabaco chinês.

## 5. CONCLUSÃO

Tendo em vista os objetivos propostos neste trabalho, por meio do objetivo geral, que seria identificar as medidas não-tarifárias no mercado brasileiro, além dos objetivos específicos, vemos que o desenvolvimento deste trabalho possibilitou sim o mapeamento das MNTs incidentes no país no que tange a importação do tabaco, demonstrando os percalços pelos quais eventuais importadores deveriam enfrentar caso cogitem importar tabaco.

Através do mapeamento proposto pela UNCTAD (2015), vemos que o resultado da análise dos 37 documentos oficiais, que somam 2100 páginas de legislação, mostrou que no Brasil estão vigentes 14 MNTs em 10 tipos distintos, sendo que 8 representam medidas do subgrupo A, ou seja, Medidas sanitárias e fitossanitárias, que estão elencadas em 5 tipos distintos de MSF.

O subgrupo B representa as Medidas técnicas ao comércio. A consulta à legislação mostrou que existem 4 MNTs de 4 tipos distintos em vigor no país. Por fim, temos 2MNTs do subgrupo C, que representam o grupo de Inspeções pré-embarque e outras formalidades, sendo ambas do mesmo tipo.

Indo um pouco além do mapeamento e imprimindo um comentário a respeito das medidas encontradas, percebe-se que dois documentos são pertinentes no quesito do mapeamento de Barreiras não-tarifárias. Tais barreiras visam o protecionismo do produto nacional, onde normalmente são aplicadas para dificultar a entrada de produtos de determinado país; produtos estes que implicariam em uma concorrência desfavorável ao produto nacional.

Ao comparar-se a Instrução Normativa N° 15 de 2008 e a Instrução Normativa N° 44 de 2003, pode-se perceber certo esforço para dificultar a entrada de produtos chineses, tendo em vista que a Instrução Normativa N° 15 de 2008 impõe 4 tipos distintos de MNTs ao passo que a Instrução Normativa N° 44 impõe apenas 2 tipos distintos de MNTs, tendo em vista que se trata da entrada do mesmo tipo de produto no país. Em conclusão, podemos ver que importar tabaco da Turquia é um processo mais simples em relação à importação do mesmo produto de origem chinesa.

Motivos que levam a crer tal hipótese estão diretamente relacionados à leitura do mercado global de tabaco, tendo em vista que o Brasil é o segundo maior produtor e fica atrás justamente da China na produção mundial, motivo que leva a crer que as medidas impostas ao produto chinês não são mero acaso.

Por fim, há de se considerar as limitações do trabalho. A tarefa de se mapear as MNTs engloba percalços difíceis de contornar; como julgar o que configura ou não uma MNT, onde encontrá-las, a vigência da mesma, assim como a escassa literatura nacional a respeito do tema, dentre outros; percalços estes largamente demonstrados ao longo do trabalho.

## REFERÊNCIAS

ANDERSON, P. **Barreiras Não-Tarifárias às Exportações Brasileiras No MERCOSUL: O Caso Dos Calçados**. Texto para discussão N° 791. Rio de Janeiro: IPEA, 2001.

BAGAI, S.; WILSON, J. S. **The Data Chase: What's Out There on Trade Costs and Nontariff Barriers?** World Bank Policy Research Working Paper, 3899. Disponível em:  
<<http://econ.worldbank.org>>. Acesso em: 19 ago. 2018.

BEGHIN, J. C.; BUREAU, J.-C. **Quantification of Sanitary, Phytosanitary, and Technical Barriers to Trade for Trade Policy Analysis**: CARD Working Papers, 296. Disponível em:  
<[http://lib.dr.iastate.edu/card\\_workingpapers](http://lib.dr.iastate.edu/card_workingpapers)>. Acesso em: 19 ago. 2018.

CARNEIRO, F. L. **Medidas Não Tarifárias como Instrumento de Política Comercial: o conceito, sua importância e as evidências recentes de seu uso no Brasil**: Textos para Discussão IPEA, 2135. Disponível em:  
<[http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td\\_2135.pdf](http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/td_2135.pdf)>. Acesso em: 21 ago. 2018.

FERRANTINO, M. **Quantifying the Trade and Economic Effects of Non-Tariff Measures**. **OECD Trade Policy Papers**, n. 28, 2006. Disponível em:  
<<http://dx.doi.org/10.1787/837654407568>>. Acesso em: 03 set. 2018

JAMES, S.; ANDERSON, K. **On the need for more economic assessment of quarantine policies**. **The Australian Journal of Agricultural and Resource Economics**, v. 42, n. 4, p. 425–444, 1998. Disponível em: <<http://doi.wiley.com/10.1111/1467-8489.00061>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

JOERGES, C.; GODT, C. **Free trade: the erosion of national, and the birth of transnational governance**. **European Review**, v. 13, n. 5, p. 93–117, 2005. Disponível em:  
<[http://www.journals.cambridge.org/abstract\\_S1062798705000219](http://www.journals.cambridge.org/abstract_S1062798705000219)>.

MARTINS, Gilberto de Andrade. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. 2ª Ed. São Paulo: Atlas, 2009.

SRIVASTAVA, Mehul; BARKER, Alex. Disponível em: <<https://www.ft.com/content/b4458652-f42d-11e6-8758-6876151821a6>>. Acesso em: 25 ago. 2018.

UNCTAD. **NON-TARIFF MEASURES TO TRADE: Economic and Policy Issues for Developing Countries**. DEVELOPING COUNTRIES IN INTERNATIONAL TRADE STUDIES. UNCTAD/DITC/TAB/2012/1/Rev.1. Disponível em: <[https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20121\\_en.pdf](https://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20121_en.pdf)>. Acesso em: 2 out. 2018.

UNCTAD. **International Classification of Non-Tariff Measures**: UNCTAD/DITC/TAB/2012/2/Rev.1. Disponível em: <[http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20122\\_en.pdf?user=46](http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab20122_en.pdf?user=46)>. Acesso em: 5 out. 2018.

UNCTAD. **Guidelines to Collect Data On Official Non-Tariff Measures**. 2016. Disponível em: <[http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab2014d4\\_en.pdf?user=46](http://unctad.org/en/PublicationsLibrary/ditctab2014d4_en.pdf?user=46)>. Acesso em: 5 out. 2018.

WORLD TRADE REPORT. **An inventory of non-tariff measures and services measures**: World Trade Report 2012. Disponível em: <[https://www.wto.org/english/res\\_e/booksp\\_e/anrep\\_e/wtr12-2c\\_e.pdf](https://www.wto.org/english/res_e/booksp_e/anrep_e/wtr12-2c_e.pdf)>. Acesso em: 30 ago. 2018.